



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**

Pregão Eletrônico nº: **08/2023**  
Processo Licitatório nº: **09/2023 – PROC ADM N.º 15/2023**  
Recorrida: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.532.344/0001-51, com sede na Rua Bolívia, nº. 1380, sala 3-A, Bairro Jardim Consolação, CEP nº. 14400-070, telefone (016) 3703-7399, na Cidade de Franca/SP, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela recorrente, pelo que requer seja tal recurso julgado improcedente, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

**1) SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS**

Em síntese, alega a recorrente que o veículo constante da proposta comercial da empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA não atende às exigências de especificação técnica no edital.

No entanto, os argumentos trazidos pela empresa recorrente carecem de fundamento fático e jurídico, sendo que a recorrida, no mês de janeiro de 2023, entregou veículo Peugeot Expert ambulância ao Município de Roncador/PR na licitação de nº. 100/2022 feita por tal Município, sendo que as especificações técnicas do veículo no edital da licitação de Roncador/PR foram as mesmas de Sarzedo/MG.



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

O veículo foi recebido pelo Município de Roncador/PR, sendo emitido atestado de capacidade técnica que o veículo entregue estava em conformidade com o que foi exigido em edital.

Desta forma, a recorrida comprova que o veículo pretende entregar ao Município de Sarzedo/MG estará em conformidade com o edital.

Assim, o recurso apresentado pela empresa Santa Catarina Comercial Eireli deve ser julgado improcedente.

**2) VEÍCULO PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA ENTREGUE AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR – ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO COMPROVANDO QUE O VEÍCULO ENTREGUE ATENDEU AO EDITAL**

O Município de Roncador/PR, por meio do pregão eletrônico nº. 100/2022, realizou licitação para aquisição de veículo ambulância, conforme se infere do edital da predita licitação.

No descritivo do objeto, o Município de Roncador/PR assim especificou as descrições técnicas do veículo:

**Descritivo do objeto do edital na licitação de Roncador/PR – 100/2022**

“VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM ; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL.INT.MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM (...)”

No edital do Município de Sarzedo/MG, assim constou no descritivo:

“VEICULO AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO: Veículo FURGÃO



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2022; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm....”

Veja que, com relação aos itens os quais a recorrente alega em seu recurso que o veículo Peugeot Expert não atende ao edital (Capacidade de volume de carga não inferior a 7m3, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm), em ambos os editais os descritivos são iguais.

Nesse sentido, a recorrida FPR Máquinas, na licitação de Roncador/PR, forneceu ao predito Município, o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância, ou seja, o mesmo modelo de veículo proposto para o Município de Sarzedo/MG.

Conforme nota fiscal anexa (nº. 639), a recorrida forneceu o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância para o Município de Roncador/PR aos dias 12/01/2023, portanto, recentíssima a entrega.

O Município de Roncador/PR, após receber o veículo, emitiu atestado de capacidade técnica (doc. anexo), comprovando que o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância entregue pela recorrida FRP Máquinas atendeu plenamente aos requisitos de especificação técnica do edital:



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



## *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uel.com.br](mailto:prefroncador@uel.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Roncador/PR, inscrita no CNPJ 75.371.401/0001-57, com sede na Praça Moises Lupion, Nº 89, Centro, CEP: 87.320-000, na cidade de Roncador, ATESTA para devidos fins que a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51 sediada na Rua Bolívia, 1380, sala 3 A, JD Consolação, Franca/SP, forneceu a Prefeitura de Roncador/Pr, mediante Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 100/2022, contrato administrativo nº 227/2022.

### **VEÍCULO PEUGEOT EXPERT TETO ALTO AMBULÂNCIA**

Informamos ainda que a referida empresa entregou o veículo no qual foi realizado o primeiro emplacamento em nome da prefeitura, também cumpriu com os prazos e entregou os objetos conforme solicitados, não havendo até o presente momento nada que desabone a mesma.

Roncador, 01 de março de 2023.

**MAICON  
FERNANDO  
SACOMAN:  
07714604905**

Assinado digitalmente por MAICON  
FERNANDO SACOMAN em 01/03/2023  
DN: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI  
Municipal,OU=14259348000102,  
OU=Prefeitura,OU=Certificado: P F A 1,  
CN=MAICON FERNANDO SACOMAN,  
OU=14604905  
Razão: Este é o artigo de lei do sistema  
Localização: esta localização de assinatura  
PKCS11  
Data: 2023.03.01 15:26:49 -0300  
Fonte: Rede e Versão: 10.1.1

**Maicon Fernando Sacoman**  
Coordenador Geral de Governo

Nesse sentido, o Município de Roncador/PR declara que o veículo recebido foi entregue em total conformidade com o edital.

No Edital de Roncador/PR, se exigiu veículo com Capacidade de volume de carga não inferior a 7m3, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm, conforme edital anexo.



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

Então, se o Município de Roncador/PR emitiu o atestado de capacidade técnica reconhecendo que o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância estava em conformidade com o solicitado, é certo que a ambulância continha as dimensões de tamanho e carga exigidos.

O mesmo modelo de ambulância que a recorrida entregou ao Município de Roncador/PR será entregue ao Município de Sarzedo/MG.

Então, se em Roncador/PR o veículo entregue pela recorrida está de acordo com o solicitado pelo município, conforme reconhecido no atestado de capacidade técnica emitido, e se as especificações do objeto do edital de Sarzedo/MG, no tocante a Capacidade de volume de carga não inferior a 7m<sup>3</sup>, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm, são as mesmas do edital de Roncador/PR, é certo que o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância proposta ao Município de Sarzedo/MG também está em conformidade com o edital.

Assim, o recurso apresentado pela empresa Santa Catarina Comercial Eireli deve ser julgado improcedente, mantendo o resultado da licitação.

**3) DO VEÍCULO OFERTADO PELA RECORRIDA QUE ATENDE POR COMPLETO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL**

**Ao contrário da alegação contida no recurso da empresa recorrente, o veículo a ser fornecido pela recorrida FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA se enquadra completamente nas exigências constantes do Edital**, bem como preenche todos os requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação vigente para serem utilizados para os fins a que o Município de Sarzedo/MG necessita.



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

A recorrida ressalta que já entregou o mesmo modelo de veículo Peugeot Expert 1.6 **TETO ALTO** com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO para outras municipalidades, sendo que os veículos entregues vem atendendo com total satisfação as necessidades dos Municípios que receberam o veículo.

Com relação aos itens citados, cap. vol. de 7 metros cúbicos e altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm, o veículo Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO atende a todos os requisitos, visto que a versão do veículo será de **TETO ALTO.**

Acreditamos que o veículo apresentado pela recorrida atenderá bem o objetivo pretendido pelo Município de Sarzedo/MG eis que, em licitações com objeto e descritivo similares, a contratada forneceu o mesmo modelo de veículo Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO e o mesmo tem atendido perfeitamente as Prefeituras que receberam este veículo.

**O VEÍCULO OFERTADO PELA RECORRIDA POSSUI AS MESMAS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS EM EDITAL.**

Importante observar que as argumentações constantes do recurso apresentado pela recorrente são tendentes a levar a uma interpretação equivocada quanto aos requisitos técnicos do veículo a ser entregue.

A recorrida ressalta que, por conta da necessidade de se adaptar o veículo para ambulância, esta adaptação faz com que o veículo não seja ele todo original de fábrica.

Como sabemos, este veículo necessita passar por um procedimento de



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

transformação para ser adaptado/transformado para a utilização como ambulância, sendo ela necessária passar por recortes na lateral para colocação de Janelas e também modificações para instalação do acabamento interno, **visto que não sai de fábrica configurado para tal finalidade.**

O chassi/monobloco em aço continuará original de fábrica, assim como a sua estrutura da cabine e da carroceria original e inteiramente constituída em aço.

As adaptações a serem feitas no veículo para utilização do mesmo como ambulância não atingem/afetam o monobloco/chassi/carroceria do veículo, que ainda sim continuará original de fábrica.

Importante ressaltar que todas as Vans da linha Peugeot possuem o mesmo Chassi, montando em Chassi tipo Furgão, sendo que a base do Chassi é um Chassi Furgão, que é adaptado dependendo da destinação do veículo.

Todas as versões das Vans disponibilizadas pelo fabricante Peugeot saem de fábrica montadas em um Chassi tipo Furgão, somente alterando a finalidade

O veículo a ser adaptado para ambulância possui o mesmo Chassi, qual seja, Chassi Furgão.

O que acontece é que, quando o veículo será destinado para ambulância, a fabricante Peugeot utiliza um chassi furgão, vende este veículo e no chassi Furgão são feitas as adaptações do veículo para ambulância, instalação de demais itens, tais como bancos e demais utensílios típicos de uma ambulância tipo A simples remoção na parte da carroceira do veículo.

Porém, mesmo com as instalações destes itens, o Chassi continua o mesmo, sem sofrer alterações em sua estrutura original, eis que somente é alterado itens no interior do veículo, **sendo que o Chassi continua o mesmo,**



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

**sendo monobloco original de fábrica.**

**AO CONTRÁRIO DO QUE SE ALEGA NO RECURSO DA RECORRENTE, O VEÍCULO CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL DA RECORRENTE, VEÍCULO Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO É SIM ORIGINAL DE FÁBRICA, POIS POSSUI CHASSI/MOBLOCO/CARROCEIRA ORIGINAL DE FÁBRICA.**

Ao contrário do que foi alegado pela recorrente, não houve quebra do princípio da isonomia, razoabilidade, eis que todas as empresa tiveram livre acesso ao edital, participaram da licitação, tiveram seus documentos de habilitação/credenciamento e proposta devidamente analisadas pela comissão de licitação do Município de Sarzedo/MG, sendo que não há qualquer tipo de vício a ser sanado.

**O QUE FOI EXIGIDO EM EDITAL A RECORRENTE EFETIVAMENTE CUMPRIU, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA.**

Portanto, restado comprovado que o modelo proposto pela recorrida possui os itens exigidos no descritivo do objeto do edital.

Em suma, a empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** pretende fornecer a Prefeitura de Sarzedo/MG veículo **EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS EM EDITAL.**

Diante dessas considerações, conclui-se que o veículo que a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA pretendente entregar ao Município de Sarzedo/MG preencheu as exigências contidas no edital licitatório, pelo que o recurso apresentada pela empresa recorrente não comporta deferimento.



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

#### **4) PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL ALMEJADO QUE É O DO MENOR PREÇO**

Conforme fora exposto acima, resta clara que a tese exposta no recurso administrativo interposto pela recorrente **NÃO DEVE PREVALECER.**

**É CEDIÇO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ENVIDAR ESFORÇOS PARA GARANTIR O MÁXIMO ACESSO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS, VISANDO SEMPRE OBTER UMA PROPOSTA VANTAJOSA.**

Transcreve-se a seguir Decisão que demonstra a ilegalidade do ato praticado pelo Órgão e a rejeição por parte do TCU, mesmo tratando de objetos e finalidades diversas há analogia com nosso caso em questão, como segue:

*“O TCU reputou ilegal a contratação direta, com fulcro no inc. I do art. 25, para a aquisição de veículo Santana Quantum. Primeiro, porque existem no mercado outros automóveis com características similares que poderiam satisfazer à finalidade norteadora da contratação, desconstituindo a exigência legal da exclusividade de fabricação. Segundo, e ainda se fosse de fabricação exclusiva, a aquisição poderia se dar em qualquer uma das diversas concessionárias da empresa que o fabrica, o que descaracteriza, enfim, a inviabilidade de competição. (TC-700.105-96-4 – DOU nº 104-E, de 03.06.1998, p. 55).”*

Assim é a orientação que se colhe pacífica na jurisprudência e em orientações doutrinárias abalizadas, dentre as quais se incluem os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO que, tecendo comentários acerca do direito de participar da licitação como direito abstrato, assevera que *“Todos os brasileiros se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione*



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

um contratante idôneo, titular **da proposta mais vantajosa**” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” – 6ª ed. – São Paulo: Dialética, 1999 – p. 285).

Assim, não deve este órgão agir com exacerbado formalismo, pois como já pacificado pela jurisprudência, as regras editalícias não devem ser interpretadas de forma restritiva, pois o objetivo da licitação **SEMPRE** é a busca da proposta mais vantajosa:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MUNICÍPIO DE TOROPI. **INABILITAÇÃO POR FORMALISMO EXCESSIVO. BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRELIMINARES REJEITADOS.** 1. Impossibilidade de que se constate eventual perda do objeto, haja vista que a agravante sequer junta aos autos a inicial do Mandado de Segurança, com o que não se tem condições de verificar a extensão do pedido veiculado no mandamus. 2. legitimidade passiva manifesta do Presidente da Comissão de Licitações. 3. **Nada impede que a empresa apresente documento que comprova não faça parte do SIMPLES NACIONAL quando e se vier a firmar o contrato com a Administração Pública Municipal, configurando a inabilitação por este motivo formalismo excessivo, o qual não pode se sobrepôr à busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública, sobretudo quando não evidenciada qualquer prejuízo ao Município licitante.** RECURSO DESPROVIDO.” (TJ-RS - AI: 70056331804 RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Data de Julgamento: 11/12/2013, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/01/2014)*

**INCLUSIVE, O EDITAL POSSUI COMO TIPO O DO MENOR PREÇO.**

Assim, o objetivo da licitação **SEMPRE** é a busca da proposta mais



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

vantajosa.

**Ademais, cediço é que a proposta ofertada pela empresa recorrida é a mais vantajosa para a Municipalidade de Sarzedo/MG.**

**Assim, tendo em vista os princípios da economicidade, razoabilidade, respeito ao erário público, requer-se a improcedência do recurso administrativo apresentado pela recorrente, com a consequente manutenção do resultado da licitação.**

Diante dessas considerações, conclui-se o veículo que a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA pretendente entregar ao Município de Sarzedo/MG preencheu as exigências contidas no edital licitatório, pelo que o recurso apresentado pela empresa recorrente não comporta deferimento.

## **5) DOS PEDIDOS**

Diante dos esclarecimentos trazidos, ante a inexistência de violações às disposições contidas no edital quanto ao seu objeto por parte da recorrida, bem como ante a oferta mais vantajosa ao Município de Sarzedo/MG, pugna a presente empresa pela improcedência do recurso administrativo apresentado pela recorrente, vez que sem qualquer embasamento fático e jurídico.

O veículo apresentado pela recorrida atenderá bem o objetivo pretendido pelo Município de Sarzedo/MG eis que, em licitações com objeto e descritivo similares, a contratada forneceu o mesmo modelo de veículo Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO e o mesmo tem atendido perfeitamente as Prefeituras que receberam este veículo.

Outrossim, esta empresa requer seja o objeto da licitação definitivamente



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS

adjudicado a empresa recorrida FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com posterior entabulamento de contrato administrativo visando a entrega do veículo licitado.

Requer ainda, que os avisos e intimações sejam enviados ao representante legal desta empresa no endereço de sua sede constante da qualificação lançada nestas contrarrazões de recurso administrativo.

Por derradeiro, apresenta protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Franca, 03 de março de 2023.

FRP MAQUINAS E  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:37532344000151

Assinado de forma digital por FRP  
MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS  
LTDA:37532344000151

---

**FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 37.532.344/0001-51



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Roncador/PR, inscrita no CNPJ 75.371.401/0001-57, com sede na Praça Moises Lupion, Nº 89, Centro, CEP: 87.320-000, na cidade de Roncador, ATESTA para devidos fins que a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51 sediada na Rua Bolívia, 1380, sala 3A, JD Consolação, Franca/SP, forneceu a Prefeitura de Roncador/Pr, mediante Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 100/2022, contrato administrativo nº227/2022.

## **VEÍCULO PEUGEOT EXPERT TETO ALTO AMBULÂNCIA**

Informamos ainda que a referida empresa entregou o veículo no qual foi realizado o primeiro emplacamento em nome da prefeitura, também cumpriu com os prazos e entregou os objetos conforme solicitados, não havendo até o presente momento nada que desabone a mesma.

Roncador, 01 de março de 2023.

**MAICON  
FERNANDO  
SACOMAN:  
07714604905**

Assinado digitalmente por MAICON  
FERNANDO SACOMAN:07714604905  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=14259348000102,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=MAICON FERNANDO SACOMAN:  
07714604905  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023.03.01 15:26:49-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Maicon Fernando Sacoman

Coordenador Geral de Governo

RECEBEMOS DE FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE RONCADOR - PC MOYSES LUPION, 89 - CENTRO - RONCADOR - PR - EMISSÃO: 12-01-2023 - VALOR TOTAL: R\$ 245.000,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº: 639

Série: 1

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA BOLIVIA, 1380, SALA 3 A

JARDIM CONSOLACAO

Franca

SP (16) 3432-6055 14.400-070

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 0

FL 1 / 1

Nº: 639

Série: 1



CHAVE DE ACESSO

3523 0137 5323 4400 0151 5500 1000 0006 3913 4497 3074

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230058606459 12/01/2023 10:01:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

310812998110

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ

37.532.344/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

MUNICIPIO DE RONCADOR

CNPJ/CPF

75.371.401/0001-57

DATA DA EMISSAO

12-01-2023

ENDEREÇO

PC MOYSES LUPION, 89

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

87.320-000

DATA DA ENTRADA/SAIDA

12-01-2023

MUNICIPIO

RONCADOR

FONE/FAX

UF

PR

INDICADOR IE

9-Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAIDA

10:01:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
245.000,00	29.400,00	0,00	0,00	245.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	1 - Destinatário				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
000013	VEÍCULO PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	87042190	000	6102	UN	1,0000	245000,00	245.000,00	245.000,00	29.400,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
COR BRANCA - ANO FAB 2022 - ANO MODELO 2023 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9V8VBYHVPEPA005624 - MOTOR: 10Q4EW0058072 - DI N 2221491555 DE 31/10/2022 - NOTA DE EMPENHO N 6500/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N 100/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 199/2022 * DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) AG 4237 - OPER. 003 - C/C 0884-7 - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$29400,00 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00. Voce pagou aproximadamente : R\$19232,50 de tributos federais R\$35525,00 de tributos estaduais Fonte : IBPT	



57

# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00**

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado"

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR**, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço Por item, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE USUÁRIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RONCADOR, RECURSO FEDERAL DE EMPRESA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DA PORTARIA 1.218/2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, e com os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas em vigor que regem a espécie.

### 1 - DA ABERTURA, DATA E HORA

- 1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br>, até às **08:00**, do dia **18 de agosto de 2022**.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão terá início às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Município de Roncador, conforme Portaria nº 02/2022.
- 1.3. Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por e-mail no endereço eletrônico [compras@roncador.pr.gov.br](mailto:compras@roncador.pr.gov.br) e ou no endereço físico sito Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro, Roncador/PR e, ainda, no telefone: (44) 3575-1222, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 1.5. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, dentro do prazo fixado em lei, formalmente, e serão disponibilizadas no sítio eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), o processo estará disponível na íntegra no sítio eletrônico: <https://www.roncador.pr.gov.br>.

### 2 – DO OBJETO



57

# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

2.1. **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço Por item, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE USUÁRIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RONCADOR, RECURSO FEDERAL DE EMPRESA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DA PORTARIA 1.218/2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**, respeitado o contido no item 3.1 e as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

## 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Município de Roncador/PR para o exercício.

Dotações:

07.001.10.301.0272.1.070.4.4.90.52.00. 00.. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.2. As despesas desta licitação, concluídas as fases de empenho e de liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros das respectivas fontes de recursos.

## 4 - DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço global estimado para a aquisição dos produtos é de no máximo, R\$ 252.905,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Cinco Reais) tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. ([www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)).

5.2. A Participação nesta licitação será de livre concorrência, assegurados os benefícios para Microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.2.1. Poderá ser concedido margem de preferência às Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Roncador – PR nos termos do art. 47 e art. 48, §3º da Lei complementar n.º 147/2014.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**c) CARTA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5.9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**5.10** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

**5.11.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**5.12** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “*chat*” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatória, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**5.13** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

**5.14** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.15** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**5.16** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097 - 4600 e 99264 - 7677, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 A diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital sob pena de desclassificação.

7.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

7.13 Após a fase de **HABILITAÇÃO**, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita **HOMOLOGAÇÃO** pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

7.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou



57

# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.14 e 7.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.7. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

8.9 Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Final com os Documentos de Habilitação da empresa detentora da melhor oferta.

## **9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93**

9.1. A habilitação contemplará os seguintes documentos:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Os documentos relativos a habilitação jurídica:

- i No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

- iii No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- iv No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93.**

- a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011(CNDT).
- f) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

## **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.1.4. No Envelope nº 2 **HABILITAÇÃO** devem ainda constar:

- a) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06 (quando for o caso).
- b) Declaração de Obrigações;
- c) Declaração de Acesso à documentação;
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

## **9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

9.2.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Roncador para os documentos que estiverem no prazo de validade.

9.2.2. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.4. e 9.1.5.

9.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.5. Todos os documentos deverão ser apresentados:

9.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

9.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.7. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

## **9.8. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

**9.8.1. O licitante deverá anexar no sistema juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública.**

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

## **9.9. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

9.9.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.9.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances,



57

# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões**, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação de **memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11– DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, o contrato ou instrumento equivalente será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

11.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou documento equivalente.

11.2.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

11.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo contratante.

11.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

11.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Contratante adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

11.8. Acaso adotado o sistema de registro de preços, a vigência da Ata respectiva, será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das mesmas.

11.9. Na hipótese do item anterior, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

11.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Roncador, trimestralmente, no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços atualizada e no sítio <https://www.roncador.pr.gov.br>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão. Caso seja criado o Diário Oficial Eletrônico, a publicação da respectiva ata se dará apenas no referido Diário.

11.11. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser convocadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

11.12. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;



57

# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

## **13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O prazo de vigência do contrato e/ou validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação.

13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 06/2013.

## **14 – DAS CONTRATAÇÕES**

14.1. O licitante vencedor poderá ser obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos, na hipótese de adoção da Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados sem a elaboração de contrato, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá Empenho e/ou Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

14.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o Empenho e/ou Ordem de Serviço, facultando-se atestar o recebimento dos referidos documentos, por meio eletrônico usual.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. A entrega dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da ordem de entrega ou serviço, emanada pela Administração.

15.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento do objeto fornecido, será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

16.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do(s) produto(s) conforme de a proposta apresentada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

16.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais.	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde.
MUNICÍPIO DE RONCADOR PRAÇA MOYSES LUPION, 89 - RONCADOR. - PR. CNPJ - 75.371.401/0001-57- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO.	MUNICÍPIO DE RONCADOR PRAÇA MOYSES LUPION, 89 - RONCADOR. - PR. CNPJ - 75.371.401/0001-57- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO.

16.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

16.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do fornecimento dos produtos.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

17.3. Ao Poder Executivo do Município de Roncador fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.3.1. O Poder Executivo do Município de Roncador poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação.

17.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) ao Município de Roncador ou a terceiros, por si ou seus sucessores e



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

a seus representantes, na execução do objeto, isentando o Município de Roncador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.5. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Roncador pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.7. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.10. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

17.11. O Foro de Iretama /PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.12. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

17.12.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.12.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.13. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pelo Poder Executivo do Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o Vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

17.14. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo,



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.

17.15. O Município de Roncador, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.17. Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Memorial Descritivo requisitos de habilitação;

Anexo II: Declarações de Integridade e Ética,

Anexo III: Declarações;

Anexo IV: Declarações de Microempresas;

Anexo V: Modelo de Carta Proposta

Anexo VI Modelo de minuta de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

17.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Roncador/PR, 03 de agosto de 2022.

**Maicon Fernando Sacoman**

Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO I

#### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$252.905,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM ; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL.INT.MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL;EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ETEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINE AR OU EM FORMATO DE ARCO OU SMILAR,C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONTO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE	UN	1	252.905,00	252.905,00



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

<p>LED. SILALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS@13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO DE PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST.FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN.161. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MACANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADAS P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO;NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC.O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SE FORNECIDO C/ O SIST.ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO,VENTILIZAÇÃO,AQUECEDO R E DESEMBAÇADOR.P/O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO,C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SRR NO MÍN. 25.000BTUs E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO.MACA RETRÁTIL,COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMP. , COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL;PROVIDA DE RODÍZIOS,3CINTOS DE SEGURANÇAS FIXOS,QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO.ACOMPANHAM:COLCHONETE.BALA ÚSTRE,COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO.AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO.CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO</p>				
---	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

	<p>DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRSCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEAS DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DA 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROX. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M: FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR ( CRUZES ) E PALAVRAS ( AMBULÂNCIA ) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>				
--	--	--	--	--	--

OBS: O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos objeto da presente licitação, conforme solicitação e necessidades da administração. A entrega é de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo que a mesma deverá ser de 90 (noventa) dias, logo após a solicitação da Secretaria requerente



57

# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

## PREGÃO ELETRÔNICO N°100/2022

### ANEXO II DO TERMO DE

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F \_\_\_\_\_

R.G \_\_\_\_\_



57

# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO III

### DECLARAÇÕES

a) Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**.

b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

c) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, instaurado pelo Município de Roncador que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

d) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, instaurado pelo Município de Roncador, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, instaurado pelo Município de Roncador, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, XXXXXX de XXXXX de 2021

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



57

# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, instaurado pelo Município de Roncador, sob as penas da Lei, que a empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na (Rua, Avenida) \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do/de \_\_\_\_\_, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, XXXXXX de XXXXX de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO V

- MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE
- FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

Valor Máximo: 102.340,00 (cento e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total.
1	VEÍCULO UTILITÁRIO MODELO PICK-UP, SERO KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 85 CV, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2022/2022, COM CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 PASSAGEIROS ( 01 MORISTA + 01 PASSAGEIRO ), NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL ( ÁLCCOL E GASOLINA ) , 02 PORTAS, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTAS COM TRAVAS ELÉTRICAS E MANUAL, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO.	UN	1			

72.1. A entrega dos equipamentos será de 90(noventa) dias, logo após a assinatura do contrato a partir da emissão de ordem de serviços expedida pela secretaria.

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria."

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 99/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

---

---

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:** A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão (lembrando que a validade da ata é de 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</b> (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Data:

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"

Local, XXXXXX de XXXXX de 2022

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

### ANEXO VI

#### MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI

CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RONCADOR** E  
DE OUTRO, A EMPRES-, CUJO OBJETO É A

**AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM (0KM) MODELO PICK-UP, COM CAPACIDADE PARA DOIS (02) PASSAGEIROS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/2022 - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB) E MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. E VALOR DO CONTRATO É R\$ -----), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.**

#### PREÂMBULO

**CONTRATANTE:** Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401.0001/-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 346 Apart 01, portador da Carteira de Identidade RG nº 43600958 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.610.889-20, doravante denominada **CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A):** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº -----, com sede na Rua -----, CEP. nº. -----cidade - PR, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da CI/RG nº ----- e inscrito no CPF/MF nº -----

A parte supramencionada, em decorrência do Processo Licitatório -----, resolvem celebrar o seguinte **CONTRATO**, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis de licitações e contratos administrativos, ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM (0KM) MODELO PICK-UP, COM CAPACIDADE PARA DOIS (02) PASSAGEIROS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/2022 - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB) E MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório -----, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1** - O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a proceder a entrega do objeto em no máximo 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço emitida pelo Contratante.

**3.2** – O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da contratante, ou sendo necessário em qualquer ponto dentro dos limites do Município.

**3.3** – Nas situações em que couber a divisibilidade, o objeto deste contrato poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

## **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O preço global do objeto deste Contrato, respeitando os valores unitários de cada item, é de R\$: ----- (-----), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**4.1.1.** Excepcionalmente, nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, o valor do objeto poderá ser reajustado através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato.

**4.2.** Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta do (a) Contratado (a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**4.3** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO** desde que apresentada corretamente a nota fiscal/fatura e documentos pertinentes.

## **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Contratante;
- b) Dar ciência à Contratante da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- c) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.1** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**5.1.2** – Salvo disposição expressa ao contrário, qualquer despesa durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**5.2** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; e



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação necessária para a execução do objeto do presente Contrato.

## **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até -----, lapso de tempo em que o(a) CONTRATADO(A) obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação.

**6.1.** Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do objeto pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado; f) outros casos previstos em lei.

**6.2.1.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**6.2.2.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**6.2.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**6.3** - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**6.4** - Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

## **CLAUSULA SETIMA – DOS RECURSOS**

**7.1.** As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Dotação:

09.001.20.605.0360.1.091.4.4.90.52.00.00. - 893 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**8.1** - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**8.2** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

**8.3** - O (A) CONTRATADO (A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**8.4** - O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**8.5** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE

**8.5.1** - A contratada deverá permitir e colaborar para que Servidores, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- . Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- . Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**8.6** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**8.7** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**8.8** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**8.9** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**8.10** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS MULTAS**

**9.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**9.1.1** Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

**9.1.2.** Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**9.2** O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

**9.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

**9.4** - Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS PRATICAS CORRUPPTAS

10.1 A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

*um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

10.5. *Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.A** *CONTRATANTE* poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; d) razões de interesse do serviço público.

**11.2** - A *CONTRATANTE* terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado no início dos serviços;
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à *CONTRATANTE*;
- d) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**11.3** - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:

- a) o (a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a *CONTRATANTE* aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela *CONTRATANTE*, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à *CONTRATANTE*;
- c) em qualquer caso, a *CONTRATANTE* reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.4** - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação

Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

**11.4.1** - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**12.1** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA, nas hipóteses permitidas em Lei, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**12.2** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**12.3** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

**13.1** - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

**13.2** - Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.

**13.3** - O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.

**13.4** - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**13.5** - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**14.1** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**15.1** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento/resultado dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**15.2** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, se for o caso.

**15.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de IRETAMA - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Roncador - PR, 00/00/2022.

**VIVALDO LESSA MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA-----**  
**CNPJ N°. -----**  
**FORNECEDOR(A)**

Testemunhas:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.

### Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica).

Nome:(Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - II - Apresentar lance de preço;
  - III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
  - V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
  - VI - Apresentar e retirar documentos;
  - VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
  - VIII - assinar documentos relativos às propostas;
  - IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
  - X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;  
e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório).